

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7225/91
de 31 de janeiro de 1991

N.º 775 de 31/01/91

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 92, inciso IX e artigo 117, inciso I, letra "j", ambos da Nova Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO que pelo Ofício 754/CIP/SG/81, dirigido à Municipalidade, o Conselho Interministerial de Preços liberou o controle de preços de tarifas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou à alçada do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento em sua Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990, autorizou o reajuste para tarifas de transporte rodoviário urbanos de passageiros para os municípios;

CONSIDERANDO o aumento dos salários da categoria, dos preços de pneus e peças de reposição, e dos combustíveis verificados no mês de janeiro do presente exercício;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifário de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) corresponde a justa remuneração dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de forma a assegurar a qualidade na sua prestação, conforme planilha de custo e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 001241-3/91 e respectivos pareceres da Secretaria de Planejamento, Obras e Sistema Viário,

D E C R E T A,

Artigo 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, observando o disposto no artigo 140, inciso V da Nova Lei Orgânica do Município, são reajustadas para:

- I - Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) - passageiros comum
- II - Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) - passageiros com desconto

Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 09 de fevereiro de 1991.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na

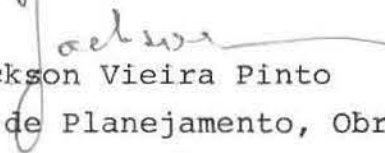
cont. do decreto nº 7225/91 - fls. 02.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
31 de janeiro de 1991.

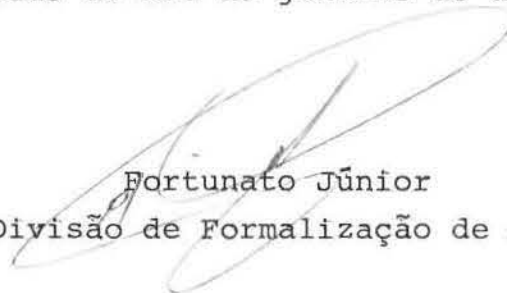


Pedro Yves
Prefeito Municipal



José Jackson Vieira Pinto
Secretário de Planejamento, Obras
e Sistema Viário

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil nove-
centos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos